



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

1) **Pergunta** - considerando que os planos municipais de saneamentos se constituem de trabalho de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, planos de resíduos e planos de desenvolvimento urbano. Entendemos que uma empresa que tem experiência nestes tipos de trabalhos tem competência mais que suficiente para elaborar planos municipais de saneamento. Em função disso solicitamos analisar, para fins de habilitação, item 1.3 b, a possibilidade de aceitar também como parcela de maior relevância atestados que contemplem a elaboração de projeto de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, e planos diretores limpeza urbana e planos diretores de desenvolvimento urbano.

Resposta: Acatada. A SIHS irá publicar errata do Edital no item 1.3 letra b).

2) **Pergunta** - No intuito de ampliar a participação das empresas de consultoria, solicitamos considerar a possibilidade de participação das empresas em Consórcio.

Resposta:

Quanto à participação de consórcios de empresas, o Edital preconiza que não haverá participação de empresas reunidas em consórcio. Deste modo não haverá alteração do Edital e as empresas deverão cumpri-lo em sua integralidade.

Texto do Edital Seção II.

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

() Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto no art. 33 da Lei no 8.666/93, e as seguintes regras:

Ana Emília Martins
Coordenação de Licitação - SIHS